LEI Nº 5.935, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

ALTERA O NÍVEL DE ESCOLARIDADE ESTABELECIDO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Considerando, que a Câmara Municipal de Frutal, em reunião ordinária de 19.12.11 aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.824, de 19.12.11;

Considerando, que o projeto de lei foi regularmente encaminhado à Prefeita Municipal, para a devida sanção, na data de 20/12/11, e esta não tomou nenhuma providência no sentido de fazê-lo dentro do prazo legal, nem o vetou;

Considerando, finalmente, o que estabelece o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município,

O Presidente da Câmara Municipal de Frutal, no uso de suas atribuições e competências legais, notadamente a prevista no inciso XII do art. 74 da Resolução nº 435, de 07/12/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Frutal, faz saber que os representantes do povo aprovaram e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1° O nível de escolaridade exigido para o cargo de Assessor de Comunicação e Serviços de Apoio, da Câmara Municipal de Frutal, de provimento em comissão, passa a ser "nível superior".

Art. 2° Em razão da alteração estabelecida no artigo anterior, os anexos III e XVII da Lei nº 5.066, de 2 de junho de 2004, alterados, respectivamente, pelos anexos I e II da Lei 5.536, de 16 de junho de 2009, passam a ter a redação contida nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 1º de fevereiro de 2012.

Vereador **José Adão da Silva**

Presidente

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(ANEXO III DA LEI Nº 5.066/04)
(ANEXO I DA LEI Nº 5.536/09)

Cargo	Escolaridade	Nível de vencimento ou adicional de função	Forma de recrutamento	Quant.
Assessor da Mesa	Ensino Médio	56	Amplo	01
Assessor de Comunicação e Serviços de Apoio	Ensino Superior	36	Amplo	04
Assessor de Contabilidade e Finanças	Ensino Médio Contabilidade	46	Amplo	01
Chefe do Serviço de Controle Interno	Ensino Médio	45 ou adicional de função de 20% do vencimento básico do servidor ocupante	Restrito	01
Diretor Geral	Ensino Superior	59 ou adicional de função de 20% do vencimento básico do servidor ocupante	Restrito	01

ANEXO II

(Anexo XVII da Lei nº 5.066/04)

(Anexo II da Lei nº 5.536/09)

Denominação do cargo:	Natureza
Assessor de Comunicação e Serviços de Apoio	**Comissionado**
Forma de Recrutamento	Nível de Vencimento
Amplo	**36**
Principais Atribuições:	
• Assessorar a presidência e demais vereadores nos assuntos em suas relações político-administrativas com a imprensa e os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de bairro e classes;	
Assistir pessoalmente ao presidente e demais membros da Mesa;	
• Preparar e expedir a correspondência do presidente;	
• Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente do gabinete do presidente;	
• Coordenar e divulgar os trabalhos parlamentares da Câmara;	
• Efetuar o levantamento das atividades parlamentares ocorridas durante a semana;	
• Acompanhar as reuniões da Câmara cuidando e operando o sistema de som e imagem da Câmara;	
• Efetuar o acompanhamento e relato dos eventos e atividades sociais e cívicas, onde houver a participação dos representantes da Câmara;	
• Elaborar e digitar matérias a serem distribuídas a imprensa escrita e falada local;	
• Realizar a catalogação e o arquivamento de todas as matérias relativas a Câmara Municipal, bem como a seus Membros, publicadas na imprensa local e regional, e também as que possam ser de interesse da Casa;	
• Auxiliar o Ouvidor Geral;	
• Auxiliar nos Trabalhos do Acesso Digital Gratuito – ADG;	
• Auxiliar na manutenção da *home page* da Câmara na internet;	
• Fazer a supervisão, acompanhamento e fiscalização das matérias publicadas na imprensa escrita e falada pela Câmara;	
• Preparar e cuidar da agenda do presidente;	
• Executar outras tarefas que lhe forem delegadas.	
Escolaridade mínima exigida: Ensino Superior.	
Aptidões necessárias: Ser responsável, ter bom relacionamento com o público externo.	
Responsabilidades: Pela divulgação dos Trabalhos da Câmara e relacionamento desta com os munícipes.	